DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Fernando Lúcio Giacobo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Beneméritode Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor "Fernando Lúcio Giacobo"**.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedidooTítulo de Cidadão Benemérito de Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

Art. 2ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:96B5859A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7789 | Pato Branco, 16 de dezembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENY GERARDI DE LIMA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de operação para a atividade de suinocultura, instalada na Fazenda São Francisco de Salles s/n, município de Mariópolis/PR, estado do Paraná.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 4.000,00; MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – R$ 15.783,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUSTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 4.491,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **73.334.476/0001-32**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: **24.384.602/0001-58**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUSTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **32.593.430/0001-50**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 15 de DEZEMBRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 094/2020, de 30 de novembro de 2020, com abertura e julgamento em 14 de dezembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63: LOTE 01 – Itens 11,13,17,18,19,23,44,47,63,69,70,75,76,80,83,85,89,91,114,115,119,123. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: LOTE 01 – Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,14,15,16,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 ,37,38,39,40,41,42,43,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,67,68, 72,73,77,78,79,82,84,86,87,88,90,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,104,105,106,107, 108,109,110,111,112,113,116,117,118,120,122,124,125. FRACASSADOS: LOTE 01 – Itens 71,74,81,103,121. Saudade do Iguaçu dia 14 de dezembro de 2020, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 - SRP, de 30/11/2020, com abertura e julgamento em 14/12/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOL OGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 14 de dezembro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 094/2020. ATA N° 167/2020 - ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63. ATA N° 168/2020 - BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303. 155/0001-40.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/_edição de 15/12/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Súmula: Retifica a Aba Serviços/Programas, bem como a Aba Gestão/IGDSUAS do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do exercício do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Aba Serviços/Programas, bem como a Aba Gestão/IGDSUAS do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
717	MARCIA ANTUNES DA ROCHA	REDISTRIBUIÇÃO	11/12/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 16 de dezembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 174/2020
DATA: 11.12.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 385, da Lei Complementar 002, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 385.

"§ 1.º. O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se e produzindo efeitos a todos os processos administrativos tributários em curso, revogando todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2019, DE 18/12/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/19, DE 06/12/2019, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Helpmed Saúde Ltda – Me. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/12/2020 a 22/12/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/12/2019 a 22/12/2022. VALOR ADICIONAL: R$. 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020. Clevelândia, 15 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL nº 78/2020 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 14/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Auto Center Simionato Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 13.605.673/0001-17, inscrição estadual nº 90557218-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1017, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná a seguir denominada ADQUIRENTE. DO OBJETO: a alienação de bem imóvel público, consoante autorizado pela Lei Municipal nº 25/2020, conforme descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR (R$)
1	Lote nº 03 – Rural da Fazenda São Francisco de Sales no Município de Mariópolis, com área de 3.308,05m² (três mil trezentos e oito metros quadrados e cinco centímetros), objeto de desmembramento da matrícula nº 5.491 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, estado Paraná, para fins de instalação de empresa que atua no ramo de Hotelaria.	85.010,00

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 85.010,00 (oitenta e cinco mil e dez reais), referente ao valor de 100 % do imóvel, daqui por diante denominado "Valor Contratual". DA FORMA DE PAGAMENTO: Os bens imóveis adquiridos serão pagos à vista, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da homologação do resultado. Após a emissão da guia o licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento, realizando a comprovação do pagamento junto ao Município. DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PÚBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAIS: Nos termos deste contrato, com a efetiva quitação dos bens, este instrumento servirá para que se realize a transferência e escrituração dos imóveis. As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração dos imóveis correrão por conta do licitante vencedor. A licitante não poderá entrar na posse do bem sem que antes ocorra o pagamento do preço proposto e assinatura da referida escritura pública. Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor. DO GESTOR DO CONTRATO: Volnei Casagrande. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 11 de Dezembro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

ERRATA:

QUANTO A PORTARIA Nº 119/2020

ONDE CONSTA: "COM ÁREA DE 4.186,18 M² E MATRÍCULA Nº 6.121 :.
ENTENDA-SE: " COM ÁREA DE 4.189,49 E MATRÍCULA N° 13.042.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 14 de dezembro de 2020.
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 001/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2020.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 97/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 97/2020, de 28/10/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	31.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 97/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTI-LADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2042/F500 – 2056/F303 – 1767/F500 – 912/F303). GESTORES: Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado. Contrato nº 350/2020 Partes: Município de Chopinzinho e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R$ 31.000,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1/2020. Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 23/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Cege Engenharia Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG n° 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Cege Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 04.484.014/0001-89, inscrição estadual n° 90652494-53, localizada na Rod. PR-C 280, km 96, s/n, CEP 85.530-000, zona rural, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, neste ato representada por George Leandro dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 7.013.079-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 006.956.569-45, residente na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, n° 421, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 5/2020, Processo n° 266/2020, Requisição nº 88/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Estrada Vicinal MP - 010, Coordenadas Iniciais: S 26°20'41,00" – O:52°33'00", Finais: S26°18'14,00" – O: 52°32'04,5", com largura de 6 (seis) metros, comprimento de 5.600 metros (cinco mil e seiscentos metros), área total de 33.600 m² (trinta e tres mil e seiscentos metros quadrados), referente ao Convênio nº 8/2020, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma. Cláusula Primeira – Da Supressão - I – Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". II – Da Jurisprudência quanto à Matéria sob Exame - "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta. II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração; III – Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, a solicitação de supressão de quantitativo e valores se dá pelo fato da licitante ter solicitado a glosa do serviço de enleivamento de grama na sua totalidade. A empresa alega falta de disponibilidade do produto para realizar o serviço (grama) no volume constante em planilha. O serviço em questão é complementar ao objeto do contrato (pavimentação asfáltica) e não influencia em sua qualidade final. No trecho em questão também foi efetuado contenção das laterais com pedras rachão pelo Município, serviço este não constante neste contrato e que auxilia a contenção lateral do asfalto. Cláusula Terceira - Do Valor - I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 3.487.622,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) passará a ser R$ 3.372.374,05 (três milhões trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Diminuindo o valor total de R$ 115.248,00 (cento e quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). Com porcentagem aproximada de 3,31 %. Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis-Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
REGISTRO DE PREÇOS 54/2020
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 62/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 11/01/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Fernando Lúcio Giacobo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente